



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CONTRATO N.º 16 /2015.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O CONTRATADO, AMÉRICO FERREIRA RAMOS, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr^a. Tereza Cristina Habrahão Fernandes**, e de outro lado a Empresa **AMÉRICO FERREIRA RAMOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.427.004/0001-28, com sede à Rua Augusto Antônio de Amorim, s/nº, Caju – Silva Jardim-RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. AMÉRICO FERREIRA RAMOS**, portador da cédula de Identidade nº 115085326 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 089.910.387-19, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº. 9596, de 13 de outubro de 2014, que deu origem ao Pregão Presencial nº 38-A/13, fundamentado na Lei nº 1.636/14, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a **CONTRATADA, AMÉRICO FERREIRA RAMOS**, autorizada a fornecer os gêneros alimentícios descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o eventual fornecimento gêneros Alimentícios (Achocolatado em pó e outros) para compor a alimentação a ser servida na PMAM, Posto Central Alfredo Backer, nas UBS- Unidade Básica de saúde e SAMU, conforme especificações contidas no Termo de Referência-Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Achocolatado em pó 400g - açúcar , cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante, Toddy.	lt.	24	R\$5,19	R\$124,56
3	Adoçante vd 100 ml (sacarina/ ciclamato) Assucrim.	vd	40	R\$3,00	R\$120,00
4	Amido de Milho (pct. 200 g) - Maisena.	pct	60	R\$3,38	R\$202,80
6	Aveia em flocos finos pacote com 250 g – Yoki.	pct	12	R\$2,75	R\$33,00
8	Azeitona verde 200 g (cx. com 24 latas) – Tio Paco.	cx	4	R\$86,90	R\$347,60
9	Batata palha 120 g – Batata mais.	pct	18	R\$3,24	R\$58,32
10	Biscoito água 200g – Piraquê.	pct	12	R\$2,28	R\$27,36
17	Caldo de carne em cubos (24 cx c/02 unid) Maggi.	cartela	12	R\$12,80	R\$153,60
18	Caldo de galinha em cubos (24 cx com 02 unid) Maggi	cartela	12	R\$12,80	R\$153,60
19	Canela em pau (10g) – Havay.	pct	12	R\$0,98	R\$11,76
20	Canela em pó 20 g – Havay.	frasco	12	R\$1,70	R\$20,40
21	Chá de camomila cx c/10 saquinhos – Havay.	Cx	12	R\$2,05	R\$24,60
22	Chá de erva cidreira cx c/10 saquinhos – Havay.	Cx	12	R\$2,05	R\$24,60
23	Chá de erva doce cx c/10 saquinhos– Havay.	cx	12	R\$2,05	R\$24,60
24	Chá preto (cx. C/ 10 saquinhos) – Havay.	cx	12	R\$2,05	R\$24,60
25	Coco ralado 50 g – Menina.	pct	30	R\$1,33	R\$39,90
26	Coentro em pó 30 g – Havay.	frasco	60	R\$213	R\$127,80
28	Colorau 100 g – Havay.	pct	224	R\$2,20	R\$492,80
30	Copo descartável 50 ml - produto normatizado padrão ABNT/ Inmetro / NBR nº 14865 (cx com 5000 unidades) – Copo Sul.	cx	6	R\$87,50	R\$525,00
31	Cravo em pau 10g – Havay.	Pct	12	R\$1,15	R\$13,80
32	Creme de Leite 395g - cx com 24 latas – Elegê.	cx	4	R\$81,75	R\$327,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

33	Erva doce 10g – Havay.	pct	12	R\$1,14	R\$13,68
34	Ervilha 200g (cx com 24 latas) – Goiás	cx	6	R\$40,73	R\$244,38
36	Farinha de arroz (açúcar, amido, sais minerais e vitaminas) Mucilon arroz 400g	lt	36	R\$9,90	R\$356,40
37	Farinha de mandioca - seca, fina, branca tipo 1 - 1 kg - Granfino.	kg	180	R\$4,35	R\$783,00
38	Farinha de rosca 500 g enriquecida com ferro e ácido fólico.- Granfino.	pct	180	R\$2,80	R\$504,00
39	Farinha de trigo tipo 1 - embalagem 1kg – sem fermento – Granfino.	kg	76	R\$2,87	R\$218,12
41	Fermento em pó 100 g – Dona Benta.	lata	30	R\$2,02	R\$60,60
42	Filme Plástico 15 m – Filmito.	rolo	30	R\$2,82	R\$84,60
43	Fósforo (pct com 20 maços c/10 caixas) Gaboardi.	pct	4	R\$41,80	R\$167,20
44	Fubá tipo fino 1 kg – Granfino.	kg	30	R\$1,57	R\$47,10
45	Guardanapo (pct 50 unid.) 20x20 – Santepel.	pct	750	R\$1,20	R\$900,00
46	Leite condensado 395g cx com 24 latas – Elegê.	cx	4	R\$79,95	R\$319,80
47	Leite de coco 200 ml – menina.	Vidro	12	R\$2,34	R\$28,08
50	Leite desnatado em pó lata com 400g – Gloria.	lt	12	R\$9,65	R\$115,80
51	Leite em pó específico para alimentação no 1º semestre de vida lata com 400g -Nan1.	lt	12	R\$23,68	R\$284,16
55	Maltodextrina extrato de soja, leite em pó desnatado, farinha de arroz, vitaminas e minerais, óleo de soja, estabilizante lecitina de soja e espessante goma carragena, sem açúcar, Sustare 400g	lt	36	R\$31,60	R\$1.137,60
57	Massa para lasanha 500g – Piraquê.	pct	36	R\$3,65	R\$131,40
58	Mate tostado para infusão 100 g – Leão.	pct	12	R\$2,66	R\$31,92
59	Milho verde 200g cx com 24 latas – Predilecta.	cx	6	R\$41,80	R\$250,80
60	Mistura para bolo pct 400 g cx.c/ 12 pacotes sabor baunilha- Sol.	cx	4	R\$34,38	R\$137,52
63	Papel laminado 7,5m- Boreda.	rolo	30	R\$2,60	R\$78,00
65	Pó para preparo para gelatina 35g caixa c/ 15 unidades: sabor morango – Sol.	caixa	1	R\$13,60	R\$13,60



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsi@gmail.com

66	Pó para preparo para gelatina 35g caixa c/ 15 unidades: sabor uva. – Sol.	cx	1	R\$13,60	R\$1360
67	Pó para preparo para gelatina 35g caixa c/ 15 unidades: sabor framboesa – Sol.	cx	1	R\$13,60	R\$1360
68	Pó para preparo para gelatina 35g caixa c/ 15 unidades: sabor cereja. – Sol.	cx	1	R\$13,60	R\$1360
71	Sal refinado iodado 1 kg – Dunorte.	kg	180	R\$1,32	R\$237,60
72	Suco concentrado integral 500 ml Cajú, Imbiara cx. Com 24 unid.	cx	12	R\$71,98	R\$863,76
73	Suco concentrado integral 500 ml Maracujá, Imbiara cx. com 24 unid.	cx	6	R\$106,57	R\$639,42
74	Vinagre branco (fermentado acético de álcool e vinho branco) 750 ml cx. com 12 unidades - único	cx	18	R\$28,07	R\$505,26

CLÁUSULA SEGUNDA — PRAZO DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E A FORMA DE ENTREGA:

I – O Prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pelo **setor de Nutrição e Dietética do FMS**.

II - O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

III - A PMSJ, através do **Setor de Nutrição e Dietética do FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário. O pedido deverá ser com, pelo menos 03 (três) dias de antecedência.

IV- A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **FMS** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

V- Os gêneros serão conferidos no ato do recebimento e levará em conta também a data de validade;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

VI- Local de entrega: **Os produtos deverão ser entregues na PMAM - Av. 08 de Maio nº 534- Centro- Silva Jardim.**

VII - **Os gêneros serão conferidos no ato do recebimento e deverão ter no mínimo 80% do prazo de validade disponível no ato da entrega;**

VIII- **Os gêneros deverão ser entregues mensalmente, conforme previsão de entrega Anexo IA.**

CLÁUSULA TERCEIRA— DO PREÇO E DO PAGAMENTO - O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento dos gêneros alimentícios, a importância global de **R\$11.072,30 (onze mil e setenta e dois reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I – O recebimento do objeto **cabará ao setor de Nutrição e Dietética da PMAM**, nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

II- O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo **setor de Nutrição e Dietética da PMAM** depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO II deste edital.

III- O aceite/ aprovação dos produtos **pelo FMS** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO II deste edital.

IV - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **FMS**, através do **setor de Nutrição e Dietética do FMS**, no prazo



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Fornecer os materiais no local previsto.

II - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

III - Credenciar junto ao **FMS** funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do presente edital.

IV- Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

V- Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 2 (dois) dias úteis após a notificação.

VI - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO FMS:

I - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor do FMS.

II- Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

III - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

IV- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

VI- Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

I – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao **Setor de Nutrição e Dietética do FMS**, através da **Sra. Tereza Cristina Habrahão Fernandes** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº.9596/2014 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

II - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

III- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

IV- A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em sua atividades.

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO: O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura e o **término previsto para o dia 12 (doze) de agosto de 2015**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art.57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO: A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES: No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, o FMS poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, com multa estabelecida em 30 % (trinta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº.10.122.0001.2.001-3.3.90.30.00. – SEMSA – FMS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA — DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de fevereiro de 2015.

Tereza Cristina Habraão Fernandes
Contratante - FMS

Tereza Cristina Habraão Fernandes
PRESIDENTE DO FMS
M.º 12.160

Américo Ferreira Ramos
AMÉRICO FERREIRA RAMOS

CONTRATADA

Testemunhas:

1) *Lenny A. Gomes*

Nome por extenso:

CPF nº 02967443794

Dárlen Ramos Marchion
NUTRICIONISTA
CRN: 08102184

2)

Nome por extenso:

CPF nº 106 723 124. 78